



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 034/2019

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA LAGO AZUL S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.857.708/0001-66, representado pelo(a) Sr.(a) SIMARY MARINHO DE ABREU, Secretária Mul de As. Social, portador do CPF nº 564.666.332-68, residente na Avenida Lago Azul, e de outro lado a firma S. DA SILVA FAVACHO EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.354.242/0001-50, estabelecida à Rua Sucupira, 4 A, Centro, Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) KÁTIA SOLANGE GOMES BARROS, residente na , Canaã dos Carajás-PA, portador do(a) CPF 565.189.602-30, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 042/2018-000027 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de expediente

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002231	PAPEL CARBONO - Marca.: RADEX Fino, recoberto em um dos lados por uma mistura de cera, próprio para máquina de escrever, 01(uma) face, na cor azul, dimensões 220 x 330 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	14,00	18,000	252,00
002233	PAPEL MADEIRA 50X1 - Marca.: VMP	PACOTE	90,00	62,300	5.607,00
002265	PISTOLA COLA QUENTE BASTÃO FINO - Marca.: LEONORA pistola para cola quente bastão fino, potência mínima 15w	UNIDADE	45,00	14,350	645,75
002275	TINTA GUACHE 6X1 250 ML - Marca.: PIRATININGA	CAIXA	197,00	3,700	728,90
002500	TESOURA PEQUENA SEM PONTA - Marca.: LEONORA	UNIDADE	180,00	2,300	414,00
002508	ENVELOPE TAM. OFÍCIO BRANCO 250X1 - Marca.: FORONI	CAIXA	98,00	38,500	3.773,00
002566	TESOURA GRANDE - Marca.: TRIS 20 CM	UNIDADE	95,00	8,990	854,05
002571	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - Marca.: LEONORA pistola para cola quente, para bastão grosso	UNIDADE	95,00	18,440	1.751,80
002642	TINTA SPRAY 350ML CX. 6X1 - Marca.: ACRILEX	CAIXA	199,00	98,000	19.502,00
002644	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 60X48CM, CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	245,00	0,200	49,00
002797	TELA PARA PINTURA - Marca.: ACRILEX Tela para pintura mínimo 20x20	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
008856	TESOURA PICOTADEIRA GRANDE - Marca.: TRIS	UNIDADE	8,00	16,450	131,60
010765	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM 400X1 - Marca.: SÃO DOMINGOS	PACOTE	40,00	30,000	1.200,00
010836	Papel almaço c/ margem e pauta, tamanho duplo A4, pacote com 400 fls.	ROLO	500,00	32,000	16.000,00
015364	PAPEL PARA PRESENTE , VARIAS ESTAMPAS - Marca.: VMP	PACOTE	190,00	50,000	9.500,00
015367	ROLO COM 60 CM DE LARGURA 6KG	ROLO	298,00	112,000	33.376,00
017032	CARTOLINA 150GR,50X66CM, UMIDADE TOLERÁVEL 4,5% ALVURA 90,0% - Marca.: VMP	UNIDADE	98,00	0,800	78,40
026964	CARTOLINA 150GR,50X66CM, UMIDADE TOLERÁVEL 4,5% ALVURA 90,0%, PESO POR RESMA 17,5 KG, C/ 100 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	PACOTE	191,00	13,000	2.483,00
026967	TNT 1,40M DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS ESTAMPAS DIVERSAS - Marca.: ACP	ROLO	95,00	35,000	3.325,00
037898	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	PACOTE	500,00	24,000	12.000,00
037900	PAPEL COLOR SETE, FORMATO 48X66, CORES VARIADAS, PACOTES COM 24 UNIDADES - Marca.: OFF PAPER	ROLO	800,00	68,500	54.800,00
037906	PAPEL COLOR SETE, FORMATO 48X66, CORES VARIADAS, PACOTES COM 24 UNIDADES	PACOTE	20,00	29,200	584,00
037911	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, TAMANHO MÍNIMO 48X60cm	CAIXA	494,00	33,000	16.302,00
037913	m PACOTES COM 24 UNIDADES - Marca.: VMP	CAIXA	100,00	33,000	3.300,00
	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS 480X60mm, PACOTES COM 24 UNIDADES				
	PAPEL CREPOM 28 GR MED 0,48 MM X2,00 MT - Marca.: VM				
	PAPEL CREPOM 28 GR MED 0,48 MM X 2,00 10x1, CORES VARIADAS				
	TNT 1,40M DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS COMUNS CORES DIVERSAS - Marca.: ACP				
	PIROGRÁFO MARCADOR SOLDADOS BIVOLT - Marca.: WESTERN				
	TINTA P TECIDO TUBO C 40 ML - C/06 UND CORES DIVERSAS - Marca.: PIRATININGA				
	TINTA ACRILICA: IDEAL P PINTURA EM TELA E TRABALHO A				

AV. LAGO AZUL S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



RTITICO, ATOXICA, SECAGEM - Marca.: LEONORA TINTA ACRILICA: IDEAL P PINTURA EM TELA E TRABALHO ARTITICO, ATOXICA, SECAGEM RÁPIDA FRASCOS COM 20 ML NAS SEGUINTE CORES DIVERSOS 12X1					
037916	PAPÉL CARTÃO 20X1 - Marca.: SÃO DOMINGOS	PACOTE	45,00	24,000	1.080,00
037919	PAPÉL CARTÃO 20X1 TINTA PARA PINTURA FACIAL INFANTIL - Marca.: FABER C	CAIXA	95,00	6,000	570,00
ASTEL TINTA PARA PINTURA FACIAL INFANTIL NÃO TOXICA EMBALAGEM CONTENDO 06 FRASCOS DE 15 ML COM CORES DIVERSAS					
037920	PAPÉL DOBRADURA, 48KT X 60CM, PCTS C 100 FLS CORES D IVERSAS - Marca.: VMP	PACOTE	95,00	22,000	2.090,00
PAPÉL DOBRADURA, 48KT X 60CM PCTS C 100 FLS CORES DIVERSAS					
037921	CARTÃO DUPLEX FOSCO PESO 280 G. MED 50X70CM. PCT C/2 0 UNID. CORES VARIADAS - Marca.: VMP	PACOTE	500,00	7,750	3.875,00
CARTÃO DUPLEX FOSCO PESO 280 G. MED 50X70CM. PCT C/20 UNID. CORES VARIADAS					
037922	CARTÃO CAMURÇA MEDINDO 60X40CM - Marca.: VMP CARTÃO CAMURÇA MEDINDO 60X40CM, PESADO ENTRE 93 A 113/M PCTS C 25 UNID. NAS CORES DIVERSAS.	PACOTE	196,00	12,000	2.352,00
037936	ENVELOPES PARDO TIPO A4 100X1 - Marca.: FORONI	CAIXA	100,00	19,900	1.990,00
037939	PERFURADOR DE E. V. A DIVERSOS MODELOS DE FLORZINHAS ANIMAIS ENTRE OUTROS - Marca.: LEONORA	UNIDADE	96,00	11,260	1.080,96
037944	PAPÉL CONTACT, TIPO ADESIVO, COR TRANSPARENTE, APRES ENTAÇÃO ROLO TAM. 45CMX10M - Marca.: VMP	UNIDADE	48,00	23,000	1.104,00
PAPÉL CONTACT, TIPO ADESIVO, COR TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO ROLO TAM. 45CMX10M					
037947	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 10 CM, MEDINDO 10CMX1 MX50CM; COR BRANCA - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	190,00	8,500	1.615,00
PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 10 CM, MEDINDO 10 CM X 1 M 50 CM; NO FORMATO RETANGULAR DENSIDADE P2; COR BRANCA					
037948	PAPÉL FOTOGRÁFICO A4, MED. 210X297MM, GRAMATURA 180M 2, PARA IMPRESSORA A JATO - Marca.: OFF PAPER	PACOTE	100,00	16,000	1.600,00
PAPÉL FOTOGRÁFICO A4, MED. 210X297MM, GRAMATURA 180M2, PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA, CAIXA COM 50 FOLHAS.					
037949	PAPÉL FOTOGRÁFICO A4, MED. 210X297MM, GRAMATURA 180M 2, PARA IMPRESSORA A LASER - Marca.: OFF PAPER	PACOTE	50,00	13,000	650,00
PAPÉL FOTOGRÁFICO A4, MED. 210X297MM, GRAMATURA 180M2, PARA IMPRESSORA A LASER, CAIXA COM 50 FOLHAS.					
037950	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PÉLO NATURAL BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 18 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	500,00	2,500	1.250,00
037952	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PÉLO NATURAL BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 20 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	300,00	3,000	900,00
PINCEL CHATO PARA PINTURA, PÉLO NATURAL BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 20					
037953	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PÉLO NATURAL BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 16 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	280,00	2,500	700,00
PINCEL CHATO PARA PINTURA, PÉLO NATURAL BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 16					
037954	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PÉLO NATURAL BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 14 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	280,00	2,000	560,00
037955	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PÉLO NATURAL BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 12 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	230,00	1,000	230,00
PINCEL CHATO PARA PINTURA, PÉLO NATURAL BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 12					
037956	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PÉLO NATURAL BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 10 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	360,00	2,000	720,00
PINCEL CHATO PARA PINTURA, PÉLO NATURAL BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 10					
037957	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PÉLO NATURAL BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 08 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	380,00	1,500	570,00
PINCEL CHATO PARA PINTURA, PÉLO NATURAL BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 08					
037958	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PÉLO NATURAL BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 04 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	400,00	1,500	600,00
037959	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PÉLO NATURAL BRANCO, CABO LONGO MADEIRA Nº 02 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	300,00	1,500	450,00
037960	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 2 CM, MED 2 CM X1M 50 CM; NO FORMATO RETANGULAR - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	9,00	3,500	31,50
PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 2 CM, MED 2 CM X1M 50CM; NO FORMATO RETANGULAR DENSIDADE P2 COR BRANCA.					
037961	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 4CM, MED 4CM X 1,25M 62CM; NO FORMATO RETANGULAR - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	760,00	8,000	6.080,00
PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 4CM, MED 4CM X 1,25M 62CM; NO FORMATO RETANGULAR DENSIDADE P2 COR BRANCA					
037963	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 1 CM, MED 1 CM X 1M 5 0CM; NO FORMATO RETANGULAR - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	500,00	3,000	1.500,00
PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 2 CM, MED 2 CM X 1M 50CM; NO FORMATO RETANGULAR DENSIDADE P2 COR BRANCA					
037965	TECIDO DE FELTRO LISO, 3 METROS DE ALTURA POR 1,40 M ETROS DE LARGURA FIBRA - Marca.: SANTA FÉ	METRO	180,00	22,000	3.960,00
TECIDO DE FELTRO LISO, 3 METROS DE ALTURA POR 1,40 METROS DE LARGURA FIBRA SINTÉTICA TRATADA E TINGIDA COM CORANTE ESPECIAL PARA EVITAR DESBOTAMENTO, CORES VARIADAS.					
VALOR GLOBAL R\$				222.275,96	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 222.275,96 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e

AV. LAGO AZUL S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



noventa e seis centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 042/2018-000027 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 042/2018-000027, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Maio de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 042/2018-000027.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 2020.082441002.2.107 Manutenção da Secretaria de Assistência Social/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.103,70, Exercício 2019 Atividade 2020.082430122.2.093 Manutenção do Programa Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 53.234,96, Exercício 2019 Atividade 2020.082440125.2.095 Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 25.039,75, Exercício 2019 Atividade 2020.082430122.2.304 Ações da Proteção Social Especial - Pse, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 40.298,90, Exercício 2019 Atividade 2020.082430122.2.091 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 61.394,00, Exercício 2019 Atividade 2020.082430122.2.092 PETI - Programa de Errad. do Trab. Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.15, no valor de R\$ 9.482,00, Exercício 2019 Atividade 2020.082440125.2.097 Manutenção de Outros Prog. Ações de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.15, no valor de R\$ 24.722,65.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 042/2018-000027, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SIMARY MARINHO DE ABREU, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 17 de Maio de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.857.708/0001-66
CONTRATANTE

S. DA SILVA FAVACHO EIRELI-EPP
CNPJ 15.354.242/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____